



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 08 de março de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a abertura de procedimento administrativo visando a contratação de empresa, através de dispensa de licitação, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (pneus) do veículo FIAT UNO WAY 1.4, ANO/MODELO 2010/2011 - PLACA PEE8237, pertencente a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, destinados a atender as demandas administrativas, conforme especificações constantes desse Ofício e Termo de Referência.

Justificativa: manutenção do veículo visando a conservação do bem administrativos e a segurança do motorista, evitando acidente e danos à saúde do servidor e até a terceiros. Além disso, a falta de manutenção inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas, mormente aquelas relacionadas ao transporte de vereadores e servidores, necessários proceder o poder de fiscalização de atos administrativos do Executivo Municipal, visitas as comunidades da sede e zona rural desta cidade. Sem o veículo em bom estado material seria inviável a manutenção das atividades administrativas.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informando quantitativos, direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados:

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO					
01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ABRAC RSC	UNID	01		
02	FLEXÍVEL UNIVERAL 7/8 (47,6MM)	UNID	01		
03	PARAFUSO SEXT RP MA ET 8.8 DIN931 10X55MM	UNID	02		
04	CORREIA DENTADA	UNID	01		
05	JUNTA DE TAMPA DE VALVULA WO120	UNID	01		
06	PNEU 175/70 R14 DUNPLO	UNID	02		
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SELENIA	UNID	01		
08	FILTRO DE ÓLEO WEGA	UNID	01		
09	ÓLEO DO MOTOR SELENIA	LITRO	03		
10	JUNTA HOMOCINÉTICA COFAP	UNID	01		
11	REPARO DE JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	01		
12	ABRÇAQUEIRA 80X100	UNID	01		
				VALOR GLOBAL	R\$
LOTE 02 - SERVIÇOS/MÃO DE OBRA					
01	SOLDA NO FLEXÍVEL	SERV	SERV		
02	LIMPEZA DE BICOS	SERV	SERV		
03	RASTREAMENTO	SERV	SERV		



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

04	ALINHAMENTO	SERV	SERV		
	BALANCIAMENTO	SERV	SERV		
05	MÃO DE OBRA	SERV	SERV		
VALOR GLOBAL					R\$

O fornecimento e execução do objeto licitado se dará de forma imediata, em até 05 (cinco), dias mediante apresentação de autorização de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

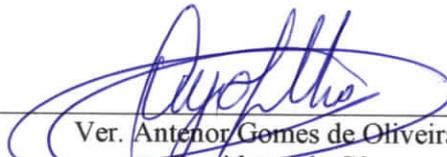
Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Da Justificativa do Preço: De acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para justificar o preço do objeto a qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços através de cotação direta com três potenciais prestadores de serviço, sendo tal pesquisa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.

Dessa forma, as cotações de potenciais fornecedores não só estão condizentes com os preços praticado no mercado, como também a empresa MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 18.974.978/0001-10, com sede a Rodovia BR 316, s/n, Petrolândia/PE, figura-se como o menor preço dentre aqueles cotados, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ela.

Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI adequa aos anseios desta administração, porquanto demonstrou ser mais econômico aos cofres públicos.

O prazo contratual será e 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento.


Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93

1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a instauração de procedimento administrativo visando a contratação, através de dispensa de licitação, para **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (pneus) do veículo FIAT UNO WAY 1.4, ANO/MODELO 2010/2011 - PLACA PEE8237**, pertencente a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, destinados a atender as demandas administrativas.

2. JUSTIFICATIVA

Consiste em manutenção do veículo visando a conservação do bem administrativos e a segurança do motorista, evitando acidente e danos à saúde do servidor e até a terceiros. Além disso, a falta de manutenção inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas, mormente aquelas relacionadas ao transporte de vereadores e servidores, necessários proceder o poder de fiscalização de atos administrativos do Executivo Municipal, visitas as comunidades da sede e zona rural desta cidade. Sem o veículo em bom estado material seria inviável a manutenção das atividades administrativas

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. São condições para execução do contrato:

a) A câmara deverá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

b) o objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

e) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais/executar os serviços de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Multa – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Tacaratu, 14 de março de 2023.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara

PLACA: PEE8237 PROPRIETÁRIO (CONFIRA OS DADOS ANTES DE PAGAR): CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE TACAR CPF / CNPJ: 11411832000117

RENAVAM: 250835746 ANO FABR.: 2010 CHASSI: 9BD195163B0045528 MARCA / MODELO: FIAT/UNO WAY 1.4

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS		EXERC. 2023	EXERC. ANT.
TAXA DE LICENCIAMENTO DO DETRAN.....		126,61	
TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS.....			
TOTAL DE TAXAS		126,61	
IPVA - COTA ÚNICA.....		ISENTO	
IPVA - 1ª PARCELA.....			
IPVA - 2ª PARCELA.....			
IPVA - 3ª PARCELA.....			

INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO:
PAGÁVEL NOS BANCOS CREDENCIADOS:
 Banco do Brasil (exceto guichês de caixas), Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Banco Postal, Bradesco e Santander (compensação online para todos os débitos); Itaú (compensação online, exceto IPVA, com compensação em até 03 dias úteis);

O licenciamento veicular exige, além dos tributos deste carnê, o pagamento das multas (infrações de trânsito), se houver.
 Para imprimir as multas acesse o site - www.detrans.pe.gov.br

TOTAL ÚNICO	TOTAL PARCELADO
126,61	126,61
<small>Cota Única (IPVA)</small>	<small>Parcelas (IPVA)</small>

ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TAXAS: LICENCIAMENTO, BOMBEIROS
UTILIZAR ESTA GUIA PARA PAGAMENTO ATÉ 31/12/2023

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN PE - TAXAS			VENCIMENTO	VALOR TOTAL
PLACA	VALOR 2022	VALOR EXERC. ANTERIORES	24/02/2023	126,61
	126,61			

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/01/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.35.08
2702202702

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREA
AGENCIA: 2702-2 CONTA: 120.247-2
EFETUADO POR: ANTENOR GOMES DE OLIVEI

=====
Convenio DEPTO ESTADUAL-DETRAN PE
Codigo de Barras 85870000001-4 26610104301-0
22302230170-6 00245259520-3
Data do pagamento 26/01/2023
Valor em Dinheiro 126,61
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 126,61

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.

O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.

Assinada por	JG492837 ALEX ALVES DE MENEZES	26/01/2023 10:31:46
	JG495186 ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO	26/01/2023 10:35:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG495186 ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO.

EMPRESA	Marcos pneus
RAZÃO SOCIAL	Marcos pneus comercio e Servicos Eirelli
CNPJ	18.974.978/0001-10

SOLICITO ORÇAMENTO ABAIXO:

(VEICULO NOVO UNO DE PLACA PEE8237).

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	R\$ 175,00	R\$ 175,00
01	FLEXIVEL UNIVERSAL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	SOLDA NO FLEXIVEL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
02	PARAFUSO SEXT	R\$ 5,00	R\$ 10,00
01	LIMPEZA DE BICO	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	RASTREAMENTO	R\$ 112,00	R\$ 112,00
01	CORREIA DENTADA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
01	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
02	PNEU 175/70 R14	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 20,00	R\$ 20,00
01	FILTRO DE OLEO	R\$ 20,00	R\$ 20,00
03	OLEO DO MOTOR	R\$ 55,00	R\$ 165,00
01	JUNTA HOMOCINETICA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
01	REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
01	ABRAÇADEIRA 80X100	R\$ 8,00	R\$ 8,00
01	ALINHAMENTO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
04	BALANCEAMENTO	R\$ 10,00	R\$ 40,00
01	MAO DE OBRA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
		TOTAL	R\$ 2.670,00

Validade de proposta 30 dias.

Pagamento avista.

18.974.978/0001-10
 MARCOS PNEUS COMERCIO E
 SERVIÇOS EIRELLI
 Rod. BR 316, S/N
 Centro / CEP: 56.460-000
 Petrolândia - PE

EMPRESA	Revisa
RAZÃO SOCIAL	Jorge Silva Franco
CNPJ	23.307.571/0001-79

SOLICITO ORÇAMENTO ABAIXO:
(VEICULO NOVO UNO DE PLACA PEE8237).

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
01	FLEXIVEL UNIVERSAL	R\$ 165,00	R\$ 165,00
01	SOLDA NO FLEXIVEL	R\$ 165,00	R\$ 165,00
02	PARAFUSO SEXT	R\$ 6,00	R\$ 12,00
01	LIMPEZA DE BICO	R\$ 165,00	R\$ 165,00
01	RASTREAMENTO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
01	CORREIA DENTADA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
01	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
02	PNEU 175/70 R14	R\$ 560,00	R\$ 1120,00
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 25,00	R\$ 25,00
01	FILTRO DE OLEO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
03	OLEO DO MOTOR	R\$ 60,00	R\$ 180,00
01	JUNTA HOMOCINETICA	R\$ 275,00	R\$ 275,00
01	REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
01	ABRAÇADEIRA 80X100	R\$ 10,00	R\$ 10,00
01	ALINHAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 45,00
04	BALANCEAMENTO	R\$ 12,50	R\$ 50,00
01	MAO DE OBRA	R\$ 275,00	R\$ 275,00
		TOTAL	R\$ 2.952,00

Validade de proposta 30 dias.

Pagamento avista.


 23.307.571/0001-79
 JORGE SILVA FRANCO
 Rua Arthur Vieira de Lima, 229
 Quadra CS - CEP: 56.460-000
 Petrolândia - PE.

EMPRESA	CR Auto Peças
RAZÃO SOCIAL	CR Auto Peças LTDA - ME
CNPJ	12.445.875/0001-86

SOLICITO ORÇAMENTO ABAIXO:
(VEICULO NOVO UNO DE PLACA PEE8237).

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	195,00	195,00
01	FLEXIVEL UNIVERSAL	169,00	169,00
01	SOLDA NO FLEXIVEL	169,00	169,00
02	PARAFUSO SEXT	8,00	16,00
01	LIMPEZA DE BICO	169,00	169,00
01	RASTREAMENTO	125,00	125,00
01	CORREIA DENTADA	90,00	90,00
01	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	30,00	30,00
02	PNEU 175/70 R14	570,00	1.140,00
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	30,00	30,00
01	FILTRO DE OLEO	30,00	30,00
03	OLEO DO MOTOR	62,00	186,00
01	JUNTA HOMOCINETICA	285,00	285,00
01	REPARO DA JUNTA HOMOCINETICA	30,00	30,00
01	ABRAÇADEIRA 80X100	12,00	12,00
01	ALINHAMENTO	50,00	50,00
04	BALANCEAMENTO	15,00	60,00
01	MAO DE OBRA	285,00	285,00
		TOTAL	R\$ 3.071,00

Validade de proposta 30 dias.

Pagamento avista.

12.445.875/0001-86
CR Auto Peças Ltda. - ME.
Av. Djalma Wanderley, 577.
Centro - Petrolândia - PE
CEP - 58400-000



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GWNb0C0rqs_0&chave2=biVYHkoCZxwACXk14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06331207406-BABETTE MARIA COUTO DE LIMA SOUZA FORTES

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME

MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1984, empresário, nº do CPF 004.901.635-05, nº do RG 06873907-96 / SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Doralice Maria da Conceição, 129 - Quadra 12 - Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

Na qualidade de empresário titular da EMPRESA MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME, constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103421965, com sede à Rodovia BR 316, S/N - Complemento: A -Centro - Petrolândia - PE, CEP 56.460-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.974.978/0001-10,

Resolve por este ato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada este registro de empresário individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi aumentado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/03/1984, empresário, nº do CPF 004.901.635-05, nº do RG 06873907-96 / SSP - BA, residente e domiciliado na Rua Doralice Maria da Conceição, 129 - Quadra 12 - Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

07/07/2020



Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 26600303111 de 07/07/2020 Protocolo 209313820 de 19/06/2020 NIRE 26600303111

Nome da empresa MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175593888196225



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GwUu0COrgs_Q&chave2=biVYHk0tZxwAGXK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06331207406-BABETTE MARIA COUUTO DE LIMA SOUZA FORTES

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial MARCOS PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sede: Rodovia BR 316, S/N - Complemento: A -Centro - Petrolândia - PE, CEP 56.460-000

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto (s) social (ais):

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar - CNAE 4530705

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 4530703

Locação de automóveis sem condutor - CNAE 7711000

Transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, municipal - CNAE 4929901

Reforma de pneumáticos usados - CNAE 2212900

Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - CNAE 4520004

Comércio a varejo de lubrificantes - CNAE 4732600

Serviço de reboque de veículos - CNAE 5229002

Comércio varejista de artigos de papelaria - CNAE 4761003

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 7732201

Distribuição de água por caminhões - CNAE 3600602

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 30/09/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

07/07/2020



Certifico o Registro em 07/07/2020

Arquivamento 26600303111 de 07/07/2020 Protocolo 209313820 de 19/06/2020 NIRE 26600303111

Nome da empresa MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 175593888196225



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9G9U000rqs_0&chave2=blvYHkoEZXwACXck14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06331207406-BABETTE MARIA COUTO DE LIMA SOUZA FORTES

CLÁUSULA OITAVA: A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Petrolândia - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Petrolândia - PE, 18 de junho de 2020.

 
MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR

SERVIÇO ÚNICO DE TABELAMENTO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS E RTT/PT DE PETROLÂNDIA - PE
RUA ANTONIO FERNANDES DA SILVA, S/Nº - Setor 01 - Petrolândia - PE - CEP: 55000-000 - Fone: (82) 3311-1111

Reconheça Por Semelhança a Firma de MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR e dou fe. Data: 26/06/2020 / 09:24:55.
Em Testemunho da verdade. MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SILVA - Escrevente Esc. R\$ 3,60, TSNH R\$ 0,82, FERN R\$ 1,04, FUNSEG R\$ 0,08, PERC R\$ 0,45
Total R\$ 5,00. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br, selodigital
Selv:0077610.C3VQ5202004.01404




Michelle Maria de Oliveira Silva
Escrevente Autorizada

07/07/2020



Certifico o Registro em 07/07/2020
Arquivamento 26600303111 de 07/07/2020 Protocolo 209313820 de 19/06/2020 NIRE 26600303111
Nome da empresa MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 175593888196225

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
PROTOCOLO	209313820 - 19/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26600303111
CNPJ 18.974.978/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020
SOB N: 26600303111

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06331207406 - BABETTE MARIA COUTO DE LIMA SOUZA FORTES

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

07/07/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GwU000rqs_0&chave2=b1vYHk0LZXwACXK14Fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06331207406-BABETTE MARIA COUTO DE LIMA SOUZA FORTES

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/03/1984, Documento de identidade nº 06873907-96, Órgão expedidor SSP – BA, CPF nº 004.901.835-05, residente Rua Doralice Maria da Conceição, 129 - Quadra 12 - Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

OUTORGADO: BABETTE MARIA COUTO DE LIMA SOUZA FORTES, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 28/08/1986, Documento de identidade nº 022558/O-4, Órgão expedidor: CRC – PE, CPF nº 063.312.074-06, residente na Avenida José Gomes de Avelar, 726 - Quadra 05 - Petrolândia - PE, CEP: 56460-000.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, na condição de empresário da MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.974.978/0001-10, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes de representação perante a **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE**, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do(s) seguinte(s) ato(s): **ALTERAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**, nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Petrolândia - PE, 18/06/2020.



Marcos Alfredo Souza Barros Junior
MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR

SERVIÇO ÚNICO DE TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS E RPD - PE DE PETROLÂNDIA - PE
 Rua AV. HILTON PINHEIRO DE SÁ - Taboão / 3 - Bon Pastor II, V. 07 - Térreo - Petrolândia - PE - CEP: 56.460-000 - Fone: (52) 39919-8006

Reconheço por Semelhança a firma de MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR e dou fe. Data: 19/06/2020 / 11:16:11
 Em testemunho da verdade, MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SILVA - Escrevente Emol. R\$ 3,67 - TSNR R\$ 7,92, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, FERC R\$ 0,45
 Total R\$ 5,06. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital
 Selo: 0677610.6LR05202004.3110

Michelle Maria de Oliveira Silva
Michelle Maria de Oliveira Silva
Escrevente Autorizada

07/07/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 18.974.978/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:14 do dia 18/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2023.

Código de controle da certidão: **EF9C.2825.A483.C877**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000288324-96

Data de Emissão: 10/01/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: ROD BR 316 SN A, CENTRO, PETROLANDIA - PE, CEP: 56460000

CNPJ: 18.974.978/0001-10

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.974.978/0001-10
Razão Social: MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR ME
Endereço: ROD ROD BR 316 SN A / CENTRO / PETROLANDIA / PE / 56460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

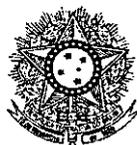
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022201440062385054

Informação obtida em 08/03/2023 11:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.974.978/0001-10

Certidão nº: 477220/2023

Expedição: 05/01/2023, às 10:50:38

Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.974.978/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

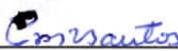
AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos quatorze dias do mês de março ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 008/2023-DISP, Processo Administrativo nº 19/2023, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.**

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.



Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL



Cassia Maria Vieira Santos
Membro



Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 14 de março de 2023.

A Ilmo. Sr.
Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao **Processo Administrativo nº 019/2023**, que gerou a **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 08/2023**, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.30 – Material de Consumo/33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,



ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N, 007/2023



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2023

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (pneus) do veículo FIAT UNO WAY 1.4, ANO/MODELO 2010/2011 - PLACA PEE8237, pertencente a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, destinados a atender as demandas administrativas.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 15 de março de 2023.

VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO N. ____/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ____/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ____/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no **CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Presidente, Vereador _____, e a empresa _____ **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Tacaratu, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ _____** exigíveis ao final de cada mês, **conforme proposta de preços da CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, assim discriminado:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1					

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável, cabendo o equilíbrio financeiro do contrato nos termos do art. 65, II “d” da Lei n. 8.666/93.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N. 8.666/93.

4.2. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de forma parcelada, com abastecimento na sede da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
DISPENSA Nº 08/2023**

Objeto: “[...] contratação, através de dispensa de licitação, para **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios (pneus) do veículo FIAT UNO WAY 1.4, ANO/MODELO 2010/2011 – PLACA PEE8237**, pertencente a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu [...]”. (cf. Autorização, Solicitação de Despesa – Requisição e Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 19/2023 (Dispensa Nº 08/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Solicitação de Despesa – Requisição e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa – Requisição e Termo de Referência, e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa – Requisição e Termo de Referência correlativos, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente, à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/ profissional) a ser contratado(a), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 14 de Março de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

